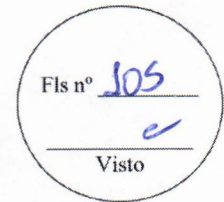




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
GESTÃO - 2025/2028



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 316/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

Fica autorizado a contratação direta em como dispensa de licitação de acordo com o **artigo 75**, inciso **I** da lei **14.133/21** para efetivar o **Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços supervisão e fiscalização das obras de Reforma, Construção, Conclusão ou Retomadas da Prefeitura Municipal de Arapoema – TO.**

JUSTIFICATIVA:

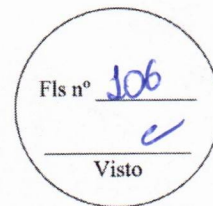
O município de Arapoema, com a crescente demanda por infraestrutura e desenvolvimento urbano, tem atualmente em execução diversas obras, incluindo novas construções, reformas e a retomada de projetos anteriormente paralisados. Diante desse cenário de grande volume e complexidade, a fiscalização adequada é crucial para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade técnica das obras. Uma supervisão rigorosa é indispensável para assegurar que a execução ocorra em estrita conformidade com os projetos originais, bem como para promover o controle de custos, evitando pagamentos indevidos e garantindo que o que é faturado corresponde fielmente ao que foi executado. Além disso, a fiscalização zela pela segurança de trabalhadores e da população, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho, e garante a legalidade e a conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais, prevenindo multas, embargos e outros problemas jurídicos para o município.

Assim, para garantir uma fiscalização eficiente e contínua, faz-se necessária a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a supervisão e fiscalização das obras municipais. Essa medida se justifica pela lacuna existente na estrutura organizacional do órgão, que não dispõe de um quadro de funcionários com a quantidade e a especialização técnica necessárias para a realização de tais serviços de maneira satisfatória. A contratação de um serviço externo em caráter de assessoria e consultoria não gera vínculo empregatício com a administração contratante, garantindo uma relação puramente profissional, sem qualquer subordinação direta ou pessoalidade.

Uma empresa de engenharia externa oferece diferenciais que o quadro de servidores municipais, em geral, não consegue suprir. Primeiramente, ela dispõe de equipes multidisciplinares com expertise em diversas áreas (estradas, saneamento, edificações, pontes, etc.), possuindo conhecimento aprofundado em normas técnicas, leis e metodologias de gerenciamento de projetos. Essa especialização garante um controle mais rigoroso e eficiente. Adicionalmente, a contratação de uma entidade externa promove maior imparcialidade na fiscalização, pois, sem vínculos diretos com a administração, a empresa atua de forma mais objetiva na avaliação da qualidade da obra e na medição dos serviços. A empresa contratada também assume a responsabilidade técnica e legal por sua fiscalização, o que mitiga os riscos de problemas futuros para o município e oferece uma camada de proteção ao gestor público em casos de falhas decorrentes de má supervisão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
GESTÃO - 2025/2028



Por fim, para projetos que demandam um elevado volume de trabalho e conhecimento técnico, a contratação de uma empresa especializada é a forma mais ágil de assegurar que as obras sejam entregues no prazo e nos padrões de qualidade exigidos, sem sobrecarregar a equipe interna. Além disso, empresas privadas de fiscalização frequentemente utilizam tecnologias avançadas, como softwares de gestão de projetos, drones para inspeção e ferramentas de controle de qualidade, proporcionando um monitoramento mais detalhado e em tempo real. Dada a estrutura limitada de recursos humanos na área de engenharia da administração municipal, a contratação de uma empresa de fiscalização é de suma importância para a efetividade da gestão das obras públicas.

AUTORIZAÇÃO

Haja vista a hipótese de contratação dos serviços supracitados de Dispensa de Licitação, ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica e no caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor a ser contratado, conforme se depreende do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o departamento de finanças, proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

Assim, **AUTORIZO** a contratação supramencionada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme teor do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de prestação de serviços citados mencionados anteriormente pelo valor total de **R\$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais) a ser executados pela pessoa jurídica **JC - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrito no número de CNPJ: 10.677.125/0001-04, de Nome de Fantasia: **JC ASSESSORIA MUNICIPAL**, Logradouro: Q 1006 SUL AVENIDA LO 23, ALAMEDA 14, LOTE 12, (ACSV-SE 102, A, Número: SN, Complemento: Sala 06, CEP: 77.023-528, Bairro/Distrito: PLANO DIRETOR SUL, Município: PALMAS, UF: TO.

Encaminhe-se o processo administrativo aos autos do Controle Interno, para que sejam realizadas as análises pertinentes, visando realizar autorização necessária, conforme estipulado no **Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Arapoema/TO, aos 29, de agosto de 2025.

PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106
Assinado de forma digital por PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106
6

Paulo Antônio Pedreira
Prefeito Municipal